



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.247, DE 24 DE MARÇO DE 2023

“Altera a Lei 6.232, de 03 de março de 2023, que alterou a Lei 5.549, de 24 de novembro de 2016”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º do Artigo 1º da Lei 5.549, de 24 de novembro de 2016, alterada pela Lei nº 6.232, de 03 de março de 2023, que passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§2º. A ordem de preferência aos alunos concluintes de Escola Particular obedecerá às alterações previstas pela Lei 6.165, de 24 de Junho de 2022.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de março de 2023.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

